



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1149/2006

**CELEBRA CONVÊNIO COM O BANESTES/SA – BANCO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o BANESTES/SA – Banco do Estado do Espírito Santo, por meio de Agência de Santa Leopoldina/ES, objetivando proporcionar aos Servidores Públicos, bem como aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo, acesso aos empréstimos/ financiamentos e leasing bancários oferecidos pelas linhas de crédito do BANESTES/SA – Banco do Estado do Espírito Santo, na forma de Consignação em Folha de Pagamento.

§ 1º - O desconto em folha de pagamento dependerá de prévia e expressa autorização do beneficiário do empréstimo.

§ 2º - Os empréstimos concedidos deverão, preferencialmente, proporcionar aos servidores e aos agentes políticos beneficiados, taxas de juros diferenciadas, em relação às praticadas no mercado financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de Março de 2006.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal